

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** e assim doravante indicada, Empresa Júnior Biomas inscrita no CNPJ 30.127.830/0001-45 com sede na Av. Brasil Norte, n° 364, Sala 7, Zona Norte – Ilha Solteira (SP), CEP 15385-00, representada por Beatriz Cardoso Ribeiro, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 423.657.818-29, e RG 49.894.234-X, residente e domiciliada na Rua Passeio Cristalina, nº 514, Zona Norte – Ilha Solteira (SP), CEP 15385-000 e de outro lado, como CONTRATADA, assim doravante indicada, EJCOMP - Empresa Júnior de Computação, constituída sob a forma de associação civil, inscrita no CNPJ 16.726.260/0001-89, com sede na Rua Roberto Simonsen, 305 - Sala 5, CEP: 19.060-900, Presidente Prudente/SP, neste ato representada por Giulia Campos de Oliveira, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG. 52.726.011-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 393.348.278-07, residente e domiciliada à Rua Floriano Borges, nº 230, apto 4, Jardim das Rosas, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19060-170, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE um sistema com:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Site Estático da Empresa Júnior Biomas – com as funções de:

- I- Apresentação da história da empresa;
- II- Visualização dos MVVs (Missão, Visão, Valores) da empresa;
- III- Galeria de mídia dos projetos já realizados;
- IV- Exibição do portfólio;
- V- Apresentação dos membros da equipe;
- VI- Divulgação sobre o Movimento Empresa Júnior (MEJ);
- VII- Área para entrar em contato com a empresa;
- VIII- Localização da empresa;
- IX- Exibição de parceiros e redes sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA se compromete a executar o desenvolvimento do sistema em 30 dias úteis.

DA HOSPEDAGEM E ACESSO AO SISTEMA

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATADA se compromete a realizar a hospedagem do sistema em um servidor de capacidade suficiente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA hospedará o sistema durante o período de 12 meses, a partir do dia 17/09/2018, sendo esta a data de abertura da hospedagem, até o dia 17/09/2019, sendo esta a data de encerramento da



hospedagem.

CLÁUSULA TERCEIRA. O acesso ao sistema se dará por meio do endereço www.ejbiomas.com.br/

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA possui total propriedade sob o sistema, sendo qualquer atividade de revenda ou cópia do código-fonte, por parte da CONTRATANTE, uma atividade ilegal, amparada pela Lei de Programa de Computador nº 9.609/98.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA é a única responsável por toda proposta temática de layout/design.

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para adequação sistema, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Toda e qualquer troca de informação necessária será realizada via e-mail.

• A CONTRATANTE poderá estabelecer a troca de informações com a CONTRATADA pelo endereço de e-mail <u>projetos.ejcomp@gmail.com</u>.

CLÁUSULA SEXTA. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São documentos necessários aqueles solicitados após a assinatura do presente contrato, desde que motivadamente relacionados à execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a CLAUSULA NONA, PARÁGRAFO TERCEIRO do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA. A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços na CLAUSULA PRIMEIRA do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA empregará parte de seu corpo técnico para a realização de suporte na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades e se compromete a cumprir suas obrigações nos prazos citados neste documento. O suporte da CONTRATADA será íntegro durante e somente o período da validade deste contrato.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE corresponde ao valor da hospedagem, do domínio, e do site da Empresa Júnior Biomas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$15,00 por cada mês de hospedagem, totalizando R\$180,00 (cento e oitenta reais), equivalentes a 12 meses de hospedagem.

PARAGRAFO SEGUNDO. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$40,00 para registro do domínio <u>www.ejbiomas.com.br/</u>, equivalente a 1 ano de registro.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Efetuados os pagamentos, serão emitidos recibos à CONTRATANTE, assinados pelos representantes da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento deve ser realizado no valor de R\$1069,8 à vista.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A rescisão injustificada do presente contrato pela CONTRATANTE implicará o pagamento de cláusula penal no valor de R\$1500,00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato pela CONTRATADA ou a rescisão injustificada do presente contrato pela mesma implicará a obrigação de restituir o valor pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Em caso de interesse mútuo, o presente contrato poderá ser rescindido sem ônus para qualquer das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de novo contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O presente contrato é inarrependível.

Ejcomp – Empresa Júnior de Computação FCT UNESP – Presidente Prudente – São Paulo Rua Roberto Simonsen, 305. CEP 190606-900. Telefone (18) 3229-5466 Site: www.ejcomp.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Em caso de extinção da CONTRATANTE, os direitos e obrigações contraídos por força do presente contrato transmitem-se aos seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Presidente Prudente. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, junto a 2 (duas) testemunhas.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA. O presente contrato terá vigência no período de 6 meses iniciado em 24/08/2018 e encerrado em 15/02/2019.

Presidente Prudente, 24/08/2018

Giulia Campos de Oliveira

Beatriz Cardoso Ribeiro

Nome Testemunha 1:
CPF Testemunha 1:
Identidade Testemunha 1:
Nome Testemunha 2:
CPF Testemunha 2:

Identidade Testemunha 2: